



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Bairro Alfa Sul / Manhuaçu (MG) - CEP: 36000-000
Tel.: (33) 3331-1740 - Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AOS COMERCIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa dos Comerciantes de Manhuaçu, com o objetivo de defender e garantir a política de apoio aos trabalhadores do comércio do município de Manhuaçu.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar em Defesa dos Comerciantes de Manhuaçu terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa em apoio aos trabalhadores e suas correspondentes organizações.

Art.2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara de Manhuaçu.

Parágrafo único - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta resolução. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados na forma da lei.

Art.3º - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público.

Art.4º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Comerciantes de Manhuaçu será regida pelo seu estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara de Manhuaçu.

§ 1º - O estatuto a que se refere o caput deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões estabelecidas, onde somente os parlamentares presentes terão direito à palavra.

§ 2º - O estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Comerciantes de Manhuaçu deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS


www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Bairro Alfa Sul / Manhuaçu (MG) - CEP: 36900-000

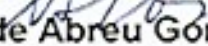
Tel.: (33) 3331-1740 - Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manhuaçu, 21 de novembro de 2013.


Maurício de Oliveira Júnior
Presidente


Anizio Gonçalves de Souza
Vice Presidente


Eli de Abreu Gomes
1º Secretário